



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Especial nº013/2021

Período: de 12 de AGOSTO/ 2021

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

DECRETOS

DECRETO Nº 021/2021

Desterro/PB, 12 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A
SUSPENSÃO DE
CONCURSO
PÚBLICO
ABERTO PELO
EDITAL Nº
001/2021, DO
MUNICÍPIO DE
DESTERRO/PB,
PARA APURAR
IRREGULARIDADES
EM SUA
REALIZAÇÃO E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Município de Desterro/PB, representado por seu Prefeito Constitucional Valtécio de Almeida Justo no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO, notícias divulgadas pela rede mundial de computadores, dando conta de negociações de vagas para a ocupação de cargos públicos, mediante concurso público que o Município de Desterro contratou com a empresa Consultoria Técnica e Planejamento LTDA – CONTEMAX, certame em tramitação no exercício de 2021, objetivando apurar ditas irregularidades e responsabilizar quem as causou, caso as denúncias sejam procedentes;

CONSIDERANDO, que foi formulada denúncia junto ao Ministério Público do Estado da Paraíba, noticiando que houve algumas situações que indicam irregularidades no Concurso Público que vem sendo realizado pela empresa Consultoria Técnica e Planejamento LTDA – CONTEMAX, para admissão dos que forem selecionados, conforme edital, para que se tornem funcionários públicos do Município de Desterro, tais como, o não recolhimento de objetos como relógios, bolsas, chaves e outros, quando dos ingressos dos candidatos em sala de aula para realização das provas; Não recolhimento total, não lacramento e guarda das provas pelos fiscais de sala que foram deixadas algumas provas na posse de alguns candidatos; ausência de fiscalização e acompanhamento de candidatos que solicitaram o uso do banheiro público, com idas e vindas sem o devido acompanhamento e/ou revistas dos fiscais após retorno a sala de aula, além de informações de que candidatos realizaram trocas de informações quando do percurso ou uso para os banheiros públicos, além de outras irregularidades permitidas por parte da banca do certame, situações que comprometem a lisura do concurso público, caso sejam procedentes, após a apuração rigorosa do Município de Desterro.

CONSIDERANDO, que funcionários da empresa Consultoria Técnica e Planejamento LTDA – CONTEMAX aparecem em diversos vídeos circulantes em redes de relacionamentos sociais na Cidade de Desterro/PB, material este fornecido por empresa que fixa câmeras em diversos pontos na mesma Cidade, apontando ingressos de examinandos (as) nos locais de provas com menos de trinta minutos em determinados lugares, e, concomitantemente, em outros pontos de provas, o qual era proibido o ingresso faltando trinta minutos para o início das provas, conforme edital do certame;

CONSIDERANDO, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município de Desterro/PB, a autotutela administrativa, na qual a Administração Municipal pode rever seus atos, quando eivados de nulidade, conforme disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal – STF, aonde se lê: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada uma Comissão de Processo Administrativo, formada por 3 (três) servidores efetivos do Município, mediante o assessoramento do advogado Dr. Luiz Gustavo de Sousa Marques, OAB/PB: 14.343, para apurar as irregularidades fundadas nas justificativas e considerações anteriores, possam ser apuradas rigorosamente, concluindo os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tomando emprestado para essa fundamentação o rito do Processo Administrativo Disciplinar previstos nos artigos 163 e seguintes da Lei Municipal nº 132/2003 de 23 de junho de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal), cuja a formação da comissão de Processo Administrativo será publicado em ato próprio, contando o prazo de conclusão dos trabalhos da última publicação em órgão oficial de imprensa da portaria de nomeação dos membros.

Parágrafo – Único: A Comissão de Processo Administrativo será instaurada na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Desterro-PB, na sede do Poder Executivo Municipal, com endereço na Rua Cônego Florentino, nº01, Centro de Desterro-PB, tendo a mesma acesso a todos os meios capazes de apuração dos fatos, bem como, utilizando o material necessário e equipamentos suficientes para toda extensão das apurações, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório, inclusive citando a empresa responsável pelo concurso para a defesa e apresentação de provas que forem requeridas.

Art. 2º. Em consequência das apurações das possíveis irregularidades, Ficam SUSPENSOS, até conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, bem como emissão de relatório pela Comissão Processante, e decisão do Prefeito Municipal, as etapas posteriores do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, do Município de Desterro/PB, e, por conseguinte, com suspensão de todos os atos supervenientes a emissão deste Decreto, como forma de evitar conclusão de processo de concurso que poderá ser viciado ou não, evitando-se assim prejuízo na lisura do certame.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB, 12 de agosto de 2021.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
- Prefeito Constitucional -
Município de Desterro/PB

EDITAL

SEM PUBLICAÇÃO

DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Especial nº013/2021

Período: de 12 de AGOSTO/ 2021

TIRAGEM: 30 CÓPIAS


Valtécio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional Interino

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Administração:
